



## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

### **Período de Apuração: 1º TRIMESTRE DE 2019 (janeiro, fevereiro e março/2019)**

O presente relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de Auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como nos critérios contidos na Legislação vigente, e foi possível observar que:

#### **1. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO**

O Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista é autarquia municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 27, de 01/08/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares números 30/2005, 34/2006, 46/2007, 53/2009, 61/2010, 67/2010, 88/2014, 92/2015, 93/2015, 95/2015, 98/2016, 101/2017, 107/2017 e 109/2018. A Lei de Criação e suas alterações foram devidamente aprovadas.

#### **2. QUADRO DE PESSOAL**

Em 11/02/2019 ocorreu a admissão de servidor efetivo mediante processo seletivo para provimento do cargo de Advogado, o Sr. Edemilson Antonio Barbosa, primeiro colocado na classificação geral do Concurso Público n.º 01/2018, com provas aplicadas em 26/08/2018, estando todos os atos de pessoal em conformidade com as exigências legais. No período analisado não foram admitidos servidores temporários mediante processo seletivo. As ações na área de Pessoal foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

#### **3. REMUNERAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO E CONSELHEIROS**

Preliminarmente verificou-se que, segundo a Lei Complementar Municipal nº 27 de 01/08/2005 e suas alterações, o Diretor Executivo é nomeado e exonerado pelo Conselho Administrativo. A remuneração do Diretor Executivo era estabelecida pelas Portarias 04/2009 e 37/2015 expedidas pelo Presidente do Conselho Administrativo com fulcro no artigo 14, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 38/2006, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 06/01/2009. Com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 107 de 13/12/2017, foi mantida a utilização da tabela “CC” instituída pela Lei Complementar Municipal nº 38/2006 e atualizações, para a remuneração do cargo de Diretor Executivo. Análise efetuada demonstra que os pagamentos do Gestor foram efetuados dentro dos parâmetros legais. No mais, verificou-se que em março/2019, por meio



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

**Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP**

**Fones: (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787**

**CNPJ 07.556.356/0001-55**

**site: [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br) – e-mail: [iprem@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:iprem@lencoispaulista.sp.gov.br)**

---

da Lei Municipal nº 5.221/2019, houve revisão geral anual das remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Executivo e suas Autarquias, mediante aplicação do índice de 6,0% (seis por cento) em vigor a partir de 01/03/2019.

Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal não são remunerados, segundo a Lei Complementar Municipal nº 27 de 01/08/2005 e suas alterações. Constatou-se a elaboração da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, assim como, entrega de cópia da Declaração Anual de Imposto de Renda.

#### **4. NA ÁREA ADMINISTRATIVA**

Na análise efetuada verificou-se que os resultados obtidos pelo cálculo atuarial com data base dezembro/2018 apontaram deficit atuarial; diante dessa situação os Gestores viabilizaram de imediato implementação das medidas indicadas no parecer atuarial sobre amortização do deficit técnico para o ano de 2019. No mês de março o Sr. Diretor Executivo efetivou a adesão ao programa “Pró-Gestão” – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). Os contratos com empresas e fornecedores em vigor estão em conformidade com os objetos das contratações. No período analisado constatou-se que foram contratadas empresas na modalidade Dispensa de Licitação para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, as quais contemplam contratos para fornecimento de combustível para o veículo do instituto, seguro do veículo do instituto, serviços de lavagem e limpeza do veículo do instituto, confecção de pastas para processos administrativos, serviço de encadernação, construção de garagem para dois carros com cobertura em lona, fornecimento de cargas em cartuchos de toner para impressão e aquisição de produtos de higiene e consumo, tudo em conformidade com as exigências legais. Ocorreu ainda, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, objetivando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação do prédio público do IPREM, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários, sendo ganhadora a empresa VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME. Os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal de 2% (dois por cento) da remuneração dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme os registros apresentados nos demonstrativos contábeis, tendo, inclusive, significativa economia. Não foi constatada nenhuma irregularidade, ilegalidade ou ofensa por parte dos gestores do IPREM que viole os princípios estabelecidos no Artigo 37 da Constituição Federal, assim como, qualquer irregularidade ou ilegalidade inerentes as despesas pelo regime de adiantamento de caixa de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei nº 4320/1964, mantendo-se os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade. Os atos praticados pela Administração do IPREM de Lençóis Paulista, estão em conformidade com as normas constitucionais aplicáveis aos RPPS. Os Conselhos Administrativo, Fiscal e o Comitê de Investimentos, comunicaram que recebem total apoio da gestão. As informações



do IPREM de Lençóis Paulista, sempre atualizadas, são publicadas no site [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br) e no Portal da Transparência do Município. As ações na área Administrativa foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

## **5. NA ÁREA FINANCEIRA**

A análise efetuada demonstra a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais da Prefeitura, Autarquias e da Câmara Municipal. Os recolhimentos dos encargos sociais foram devidamente efetuados dentro dos prazos. As despesas efetuadas no período apurado estão regulares quanto ao aspecto formal. A publicação das informações, dentro dos prazos estabelecidos, junto ao Ministério da Previdência Social do DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; do DIRP – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses e do DRAA – Demonstrativo de Repasse da Avaliação Atuarial; a regularidade da elaboração das APR – Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros e a sua publicidade no Átrio da entidade e no site [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br). Os valores em depósito da carteira de investimentos atendem aos limites previstos em Resolução do CMN e BACEN.

Relativo ao ataque cibernético em que o Instituto foi vítima em 05/10/2018 (3.º quadrimestre/2018), que resultou na movimentação indevida na conta aplicação Santander FIC FI Institucional RF Referenciado DI do Banco Santander S/A, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 15/02/2019, o Banco Santander S/A depositou na conta do Instituto a importância de R\$ 39.127,36 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), restando ainda a recuperar do valor original a quantia de R\$ 198.187,36 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), que depende de decisão dos autos do processo judicial que tramita perante o Juízo de Direito da 3.ª Vara Cumulativa do Município e Comarca de Lençóis Paulista/SP sob o nº 1004824-71.2018.8.26.0319, impetrado pelo instituto contra a instituição bancária supracitada. Diante do exposto, as ações na área financeira foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

## **6. NA ÁREA CONTÁBIL**

A análise efetuada demonstra a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das Contribuições Patronais e dos Segurados; do rendimento das aplicações financeiras; dos recolhimentos que se deram tanto por parte da Prefeitura quanto das Autarquias e da Câmara Municipal. Regularidade também quanto ao registro da compensação previdenciária. Verificou-se enfim, que as receitas e despesas do Instituto estão sendo devidamente registradas de acordo com a legislação vigente, não apresentando, portanto, nenhuma irregularidade.

## **7. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS**



A análise efetuada demonstra que no 1º TRIMESTRE de 2019 foram concedidos 13 benefícios previdenciários, sendo 09 aposentadorias e 04 pensões. Os Pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas. As aposentadorias e as pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional nº 41, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, foram reajustadas em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Portaria n.º 006/2019; já as aposentadorias e as pensões por morte concedidas com direito à paridade ativo-inativo, foram reajustadas em 6,0% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2019, por meio da Lei Municipal nº 5.221/2019. As ações foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

## **8. AÇÕES E APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DOS CONSELHOS**

A análise efetuada demonstra que as ações dos conselhos administrativo e fiscal estão em conformidade com as normas legais aplicáveis aos RPPS. Constatou-se que tanto o conselho administrativo quanto o fiscal, alteraram o Regimento Interno, adicionando cláusula que exige a apresentação de certidão negativa de registro de antecedentes criminais para novos membros que irão compôr os próximos conselhos e que os mesmos não estejam respondendo ou condenados em processos de “ficha suja”.

As demonstrações financeiras, contábeis e política de investimento dos períodos em exame foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e ratificadas pelos Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos.

## **9. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

Em 20/12/2018 foi concedido pela Secretaria de Previdência Social o CRP do município de Lençóis Paulista, com vencimento em 18/06/2019. De acordo com o Certificado de Regularidade, o IPREM de Lençóis Paulista vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 9.717/98.

## **10. TRANSPARÊNCIA**

O IPREM de Lençóis Paulista mantém atualizado seu site no endereço eletrônico [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br), onde é possível encontrar publicados as Atas das reuniões dos Conselhos, posição dos investimentos, balancetes da receita, balancetes da despesa, balanços, Avaliações Atuariais, Portarias, Normas e Regulamentos. Ainda, atendendo ao Princípio da transparência da coisa pública, encontram-se divulgadas no Portal da Transparência do Município toda movimentação contábil e de pessoal do Instituto.

## **11. IRREGULARIDADES / DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Não chegou ao conhecimento do Controle Interno a existência de Denúncias ou Representações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP  
Fones: (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787  
CNPJ 07.556.356/0001-55  
site: [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br) – e-mail: [iprem@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:iprem@lencoispaulista.sp.gov.br)

---

## **12. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE**

Constatou-se o atendimento da Lei Orgânica, das Instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **13. CONCLUSÃO**

O Controle Interno não encontrou erros ou vícios formais. Sendo assim, conclui-se pela Regularidade dos procedimentos no 1º TRIMESTRE do ano de 2019.

Lençóis Paulista, 26 de abril de 2019.

**ROBSON MURADOR**  
*Responsável pelo Controle Interno*  
RG 25.593.967-X